



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº. 224, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLICADO NO PERÍODO DE

16/08/17 A 06/09/2017


Assinatura

Edilson de Oliveira Campos
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Port. 20 de 02/01/17

DISPÕE SOBRE O SISTEMA
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E
ESTABELECE NORMAS GERAIS
SUPLEMENTARES EM MATÉRIA DE
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO
MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES -
TOCANTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES - ESTADO DO
TOCANTINS, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de
Couto Magalhães Tocantins aprova e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º. Esta Lei dispõe, com fundamento nos §§ 3.º e 4.º do art. 34 dos
Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, nos §§ 1.º e 2.º, bem como os
incisos I, II e III, do art. 145 e nos incisos I, II e III, § 1.º, com os seus incisos I e II,
§ 2.º, com os seus incisos I e II e § 3.º, com os seus incisos I e II, do art. 156, da
Constituição da República Federativa do Brasil, sobre o sistema tributário
municipal, as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município, sem
prejuízo, com base no inciso I do art. 30 da Constituição da República Federativa
do Brasil, da legislação sobre assuntos de interesse local, em observância ao
inciso II do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, e da
suplementação da legislação Federal e Estadual, no que couber.

LIVRO PRIMEIRO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2.º O Sistema Tributário Municipal é regido:

- I** - pela Constituição Federal;
- II** - pelo Código Tributário Nacional, instituído pela lei complementar
federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966;
- III** - pelas demais leis complementares federais, instituidoras de normas
gerais de direito tributário, desde que, conforme prescreve o § 5.º do art. 34 dos
Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, compatíveis com o novo
sistema tributário nacional;
- IV** - pelas resoluções do Senado Federal;



Protocolo Nº 112 / 2017

Recebido em 16/08 / 2017

As 08 : 30h

Por [Assinatura]

[Assinatura] pela lei complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 983 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

ANEXO II

Tabela VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA DE VENDEDORES AMBULANTES EM ÁREAS, VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ITEM	TIPO	UFM
01	FEIRAS NOTURNAS/DIURNAS	
01.01	Por dia de feira e por espaço utilizado de 1,00m ²	07
01.02	Por dia de feira e por espaço utilizado de até 3,00m ²	15
01.03	Por dia de feira e por espaço utilizado entre 4,00 e 6,00m ²	20
01.04	Por dia de feira espaço acima de 6,00m ² até 25,00m ²	40
02	UTILIZAÇÃO DE BOX NO MERCADO MUNICIPAL	
02.01	Concessão por mês e por m ²	08
02.02	Concessão por ano e por m ²	100
03	DEMAIS PESSOAS QUE OCUPEM ÁREA EM TERRENO OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM ENTULHOS E RESTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU INCLUSIVE AQUELAS EM QUE ESTABELECE A ÁREA COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
03.01	Por dia e por m ²	03
03.02	Por mês e por m ²	80
03.03	Por ano e por m ²	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

DECRETO Nº 11, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADO NO PERÍODO

07/04/2021 a 29/04/21

Jairo Alves Sobrinho
Assinatura

Jairo Alves Sobrinho

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 05, de 04 de janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UFM CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL DO ART. 736 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES/TO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e do contido nos artigos 17, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe inciso III, do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a UFM (Unidade Fiscal Municipal) conforme previsão legal do art. 736 da Lei 224/2017 em R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), conforme tabela e índice de atualização abaixo.

Dados básicos da correção pelo IPCA

Data inicial 08/2017 Data final 02/2021

Valor nominal R\$1,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,15183790

Valor percentual correspondente 15,183790 %

Valor corrigido na data final R\$1,73 (REAL).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 06 de abril de 2021.

Júlio César Ramos Brasil
Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal